



LIGAS ACADÊMICAS

Orientações e fluxos



LIGAS ACADÊMICAS

- São entidades sem fins lucrativos, criadas, organizadas e conduzidas essencialmente por discentes e sob supervisão geral de um docente efetivo da UFRB;
- Não poderão ser criadas novas Ligas Acadêmicas com o mesmo tema central de outra liga já existente no mesmo Centro.

COMPOSIÇÃO

- É facultada a participação de Técnicos-Administrativos, discentes de cursos de outras instituições de ensino superior e profissionais convidados;
- A Diretoria deve ser composta por no mínimo um docente supervisor da UFRB (obrigatório), com opção de inserção de pelo menos um supervisor externo, e por 6 membros discentes (o número máximo é definido pelo estatuto);
- A diretoria deve ser formada exclusivamente por Acadêmicos, estando todos devidamente matriculados na UFRB ou em outra Instituição de Ensino Superior;
- O período máximo dos membros da diretoria será de 2 períodos letivos, prorrogáveis por mais 2, exceto para membro supervisor;
- Cargos de presidente ou vice-presidente só poderão ser ocupados por discentes matriculados na UFRB;
- Discentes que participam de mais de uma liga não podem ocupar cargos de presidente e/ou vice-presidente em duas diretorias;
- Não poderão ser criadas novas Ligas Acadêmicas com o mesmo tema central de outra liga já existente no mesmo Centro.

REGISTRO, REVALIDAÇÃO E RELATÓRIOS

- **REGISTRO DA LIGA ACADÊMICA:** Preencher o formulário de registro, elaborar o Estatuto de acordo com a resolução e encaminhar ambos para a Gestão de extensão do Centro onde ocorrerão majoritariamente as atividades;

FLUXO: Formulário de registro e estatuto > Apreciação da Gestão de Extensão > Apreciação em Conselho Diretor > Gestão de Extensão > NUGEDOC/PROEXT para registro

- **REVALIDAÇÃO:** Toda Liga Acadêmica deverá apresentar anualmente plano de trabalho para sua revalidação.

Fluxo: Plano de trabalho anual > Apreciação da Gestão de Extensão > NUGEDOC/PROEXT para revalidação.

- **RELATÓRIOS SEMESTRAIS:** Duas semanas após o término de cada semestre, cada Liga Acadêmica deve apresentar relatório final de suas atividades à Gestão de Extensão do Centro, para acompanhamento, análise e emissão de certificados de seus membros registrados (tempo e frequência mínimos de participação, 6 meses e 75%, respectivamente);

FLUXO: Relatório e planilha de certificação > Apreciação da Gestão de Extensão > NUGEDOC/PROEXT para emissão dos certificados.

*Serão consideradas encerradas, as Ligas que não apresentarem os relatórios finais por dois semestres consecutivos.

REGISTRO DE ATIVIDADES

- Propostas de atividades de ensino, pesquisa e extensão deverão ser elaboradas e submetidas ao registro pelos supervisores docentes, presidentes, vice-presidentes, Diretor de Ensino, pesquisa e Extensão ou Diretor Científico, respeitando o regimento interno de cada Gestão;
- Devem ser submetidas ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP), quando necessário;
- Em todas as divulgações das Ligas Acadêmicas, deverá constar a logo da UFRB, de acordo com o Manual de Aplicação da Marca Institucional (site da Ascom/UFRB).

CONSELHO DE LIGAS ACADÊMICAS

Composição:

- Um representante de cada Liga Acadêmica e um representante legal de cada Centro de Ensino ou Diretório Acadêmico dos cursos existentes no Centro, sendo presidido por um de seus membros.

Características e competências:

- Caráter consultivo;
- Deverá se reunir ordinariamente, pelo menos uma vez a cada semestre, e extraordinariamente quando necessário;
- Fomentar intercâmbio de conhecimentos;
- Estimular aprimoramento técnico, científico, ético e profissional de seus associados;
- Contribuir como auxiliador na formação de novas Ligas;
- Estabelecer comunicação entre as Ligas, mediando a construção do calendário de atividades semelhantes;
- Garantir o funcionamento coeso entre as Ligas;
- Acompanhar o levantamento patrimonial das Ligas;

GRU E CNPJ

- Atividades que gerem cobrança devem estar subordinadas às normativas institucionais com pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- É facultado às Ligas Acadêmicas a formalização no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Nesse caso deve constar no estatuto os objetivos em consonância com essas atividades desenvolvidas e não estarão subordinadas à GRU.



NORMATIVAS DE REFERÊNCIA:

- Resolução nº 33/2019
- Resolução nº 38/2017

Autoria: Suporte à Coordenação Acadêmica/
NUGTEAC/ CCS
Email: sca.nugteac@ccs.ufrb.edu.br